



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 793 DE 26 DE MAIO DE 1998

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais;

APROVA:

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, na Estrutura da Administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Lei nº 430/93.

Parágrafo Único - A unidade administrativa que ora se cria passa a integrar a Estrutura Básica, prevista no art. 7º da Lei nº 430/93.

Art 2º - A atribuição da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, será implantar as diretrizes da Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, na esfera de atribuição do Município, competindo especialmente o exercício das funções de Órgão Executivo de Trânsito e de Órgão Executivo Rodoviário no Município de Cordeiro / RJ, coordenado o emprego da Guarda Municipal, e as ações das demais secretarias, ao que tange assuntos relativos ao trânsito, observadas as atividades típicas de cada Secretaria.

Art. 3º - Para dar cumprimento aos designios desta Lei, ficam criados 03 (três) cargos em comissão, sendo, um Secretário Municipal de Trânsito, que passa a integrar a Tabela I, da Lei nº 430/93, com índice CCVI, e dois de Coordenadores, na mesma tabela e Lei, com índice CCIII.

Parágrafo Único - Os cargos da coordenadoria terão a denominação de Coordenador de Trânsito, e Coordenador da Guarda Municipal.

Art. 4º - Os Agentes de Trânsito e Agentes da Guarda Municipal, deverão receber treinamento e formação compatíveis e complementares, de modo a poder exercer quaisquer funções inerentes aos cargos, de acordo com as necessidades do serviço público.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 29 DE 26 DE MAIO DE 1998

Art. 5º - O Poder Executivo baixará decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentando a presente Lei, e as atribuições dos cargos previstos no art. 3º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições ao contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de maio de 1998.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -